

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0015/97 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.997.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
MUNICIPAIS

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06(seis) meses, servidores para atender serviços emergenciais.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei, serão no Regime Único instituído pela Lei nº0009/97.

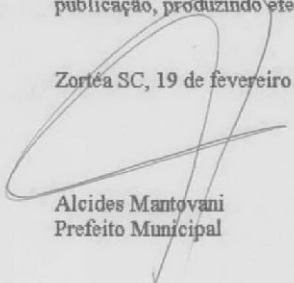
Artigo 3º - A contratação que autoriza esta Lei, será para os seguintes cargos:

- a) 04 auxiliar de obras;
- b) 02 auxiliar administrativo;
- c) 02 auxiliar de serviços em geral.

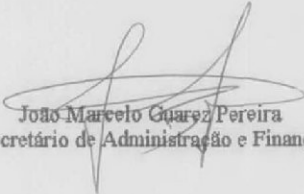
Artigo 4º - As despesas geradas por esta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.997.

Zortéa SC, 19 de fevereiro de 1.997.



Alcides Mantovani
Prefeito Municipal



João Marcelo Guarez Pereira
Secretário de Administração e Finanças